



Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0730226-66.2019.8.07.0015 em 23/06/2020 16:14:17 por ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA

Documento assinado por:

- ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA

Consulte este documento em:
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **2006231614153980000062789092**
ID do documento: **66071542**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E
LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

Recuperação Judicial n. 0730226-66.2019.8.07.0015

ADRIANO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO LIMA, regularmente nomeado e constituído administrador judicial das sociedades empresárias **WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME** e **PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, ambas em processo de recuperação judicial, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao contido no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n. 11.101/2005, apresentar o relatório mensal de atividades, nos termos seguintes.

Ab initio, é preciso salientar que o presente relatório de atividades compreende os meses de janeiro a abril de 2020, com base nas contas mensais e outras informações enviadas pelas recuperandas, em 22 de maio do corrente ano.

Pois bem.

Foram realizadas visitas presenciais à sede das devedoras, em 06/02/2020 e 08/04/2020, oportunidade em que se comprovou o funcionamento regular das atividades empresariais, através da circulação de funcionários da área administrativa e de outros que exercem suas funções em órgãos públicos tomadores de serviços, mas que estavam no local para assuntos empregatícios.

No mais, devido à conhecida pandemia decorrente do novo coronavírus, foram solicitadas, via *e-mail*, em 13/05/2020, informações sobre as atividades da empresa, especialmente quanto à manutenção dos empregos, contratos rescindidos, suspensos e, eventualmente, celebrados desde o início das medidas de isolamento determinadas pelo governo local.

Em resposta, as recuperandas informaram que enviaram circulares para seus funcionários, destacando a obrigatoriedade do uso de máscaras, que foram fornecidas pelas empresas, bem como medidas de proteção e cuidado. Demais disso, por solicitação de alguns tomadores de serviços, foram concedidas férias coletivas, com a manutenção dos vínculos empregatícios.

Em decorrência da pandemia, o contrato n. 11/2015 firmado com a Controladoria-Geral da União foi rescindido e os contratos n. 02/2017, celebrado com a Fundação Alexandre Gusmão e n. 005/2015, firmado com o Conselho Regional de Contabilidade, foram suspensos.

No mais, as devedoras firmaram o contrato n. 73/2019 com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, cujo valor contratado é de R\$332.085,90 (trezentos e trinta e dois mil e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Por fim, com relação as contas mensais apresentadas, não há oposição a ser apresentada. Há de se destacar, inclusive, que o resultado líquido do mês de abril de 2020 de ambas as empresas se mostrou positivo, indicando, de forma perfunctória, uma melhora na saúde econômico-financeira das recuperandas.

Desse modo, através da atuação da administração judicial, pode-se concluir que as recuperandas mantem-se em atividade, exercendo seu objeto social no endereço declinado na exordial, inclusive com resultado positivo para o mês de abril de 2020, bem como tem cumprido com suas obrigações financeiras.

Requer, assim, a juntada do presente relatório mensal de atividades, bem como de toda a documentação que o acompanha.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 23 de junho de 2020.

(documento assinado eletronicamente)

ADRIANO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO LIMA

Administrador Judicial

OAB/DF 38.733